

Rei Municipal nº 1.177/96, em 03 de dezembro de 1.996

Aprova o Orçamento do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 1.997.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1.997, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 = Receitas Correntes	R\$ 3.712.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 922.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 34.000,00
1.3 - Receita de Serviços	R\$ 12.000,00
1.4 - Transferências correntes	R\$ 2.643.000,00
1.5 - Outras Receitas correntes	R\$ 101.000,00
2.0 = Receitas de Capital	R\$ 538.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 200.000,00
2.2 - Alienação de bens	R\$ 45.000,00

2.4 - Transfêrencia de Capital R\$ 2.83.000,00

2.5 - Outros recursos de capital R\$ 10.000,00

Total da Receita Estimada R\$ 4.250.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada de acordo com programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos e unidades orgamên-tárias e ainda por funções programáticas, conforme o seguinte desdobramento:

I - Despesas por Órgãos e Unidades Orgamêntárias

20 - Poder Executivo R\$ 3.605.000,00

20.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito R\$ 243.000,00

20.02 - Depart. Administ. e Finanças R\$ 1.162.000,00

20.03 - Depart. Serviços e Obras Públicas R\$ 880.000,00

20.04 - Departamento Social R\$ 1.320.000,00

30 - Fundo Municipal de Saúde R\$ 645.000,00

30.01 - Depart. de Saúde e Vigil. Sanitária R\$ 645.000,00

Total das Despesas Fixadas R\$ 4.250.000,00

II - Despesas por Funções Programáticas

01 - Legislativa R\$ 250.000,00

03 - Administ. e Planejamento R\$ 849.000,00

04 - Agricultura R\$ 130.000,00

05 - Comunicação R\$ 12.000,00

06 - Defesa Nac. e Segur. Pública R\$ 33.000,00

08 - Educação e Cultura R\$ 1.210.000,00

10 - Habitação e Urbanismo R\$ 427.000,00

83 - Saúde e Saneamento	R\$	645.000,00
85 - Assistência e Previdência	R\$	455.000,00
86 - Transporte	R\$	219.000,00
89 - Fundo Orçamentário	R\$	20.000,00

Total da Despesa Fixada R\$ 4.250.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 1º deste Lei, utilizando-se dos recursos referidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 10% (dez por cento) do valor de que trata o art. 1º deste Lei, conforme dispõe o inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Executivo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, segundo a programação da despesa encaminhada ao Executivo pelo Presidente da Câmara.

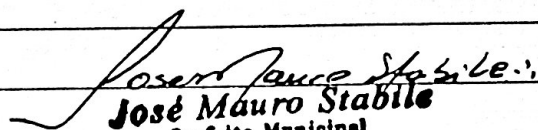
Art. 7º - Fica criada uma reserva de contingência, para o exercício de 1.997, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de

passado de 1.997.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-
MG 23 de dezembro de 1.996


José Mauro Stabile
Prefeito Municipal